



IMPrensa OFICIAL

ELETRÔNICA

Município de Itatiba

Ano XIX - Número 2694

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 21 de outubro de 2021



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

ESTÁGIO REMUNERADO

Pedagogia e Psicologia

A Secretaria de Educação informa, por meio da presente, que após análise dos currículos protocolados no período de 02 a 09 de Outubro, os candidatos abaixo relacionados com os currículos DEFERIDOS estão convocados para realização do processo de seleção à vaga de estágio remunerado de Pedagogia e Psicologia, devendo comparecer no endereço, na data e hora estabelecidos para avaliação (prova) abaixo indicados:

Candidatos com currículo DEFERIDO para vagas de estágio na Secretaria de Educação:

Data da Prova: **Sábado, 23 de outubro de 2021**

Horário: das 9h às 12h

Local: EMEB "Cel. Manoel Joaquim Araújo Campos", localizado na Rua São Paulo, nº 71 - Vila Brasileira.

Conteúdo Programático

BNCC – Base Nacional Comum Curricular – Educação Infantil, Ensino Fundamental e II;

Lei 13.146 de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; Compreensão leitora e Interpretação.

Observações:

- O Processo Seletivo terá o resultado classificatório;
- O presente processo de seleção tem a validade de 01 ano após a última data de publicação da convocação dos aprovados;
- Os candidatos serão convocados após o processo seletivo conforme as vagas forem disponibilizadas;
- Comparecer ao local da prova munido de documento com foto;
- Comparecer com 15 min de antecedência ao local da prova;
- O portão de entrada da escola será fechado **impreterivelmente** às 9 h;
- Os protocolos de segurança sanitária serão rigorosamente seguidos;
- Os candidatos deverão comparecer no local da prova usando máscara. Importante levar máscara reserva;
- Os candidatos deverão levar sua garrafa de água;
- Os candidatos deverão estar munidos de caneta azul para realizar a prova;
- A classificação dos candidatos e o gabarito da prova serão publicados na Imprensa Oficial.

NOME	CURSO	SEMESTRE	STATUS	Justificativa
Gabriel Tadeu Francisco	Pedagogia	4°	Deferido	
Viviane de Fátima Rodrigues Carvalho	Pedagogia	4°	Deferido	
Gabriela Manuel	Pedagogia	2°	Deferido	
Ingrid Nicole Gabarron Solon	Pedagogia	1°	Deferido	
Juliana de Cássia Ferreira da Silva	Pedagogia	4°	Indeferido	Dados incompletos
Beatriz Carozza Aleixo Machado	Psicologia	6°	Deferido	
Jéssica Ferreira Rubi	Pedagogia	6°	Deferido	
Laura Bittencourt da Silva	Psicologia	4°	Deferido	
Olívia Cordeiro de Melo Carvalho	Pedagogia	3°	Deferido	
Ana Carolini Ventura da Silva	Pedagogia	6°	Deferido	
Victória Aparecida Santos Alvarenga	Psicologia	2°	Deferido	
Glaucia Mariana da Silva	Pedagogia	7°	Indeferido	Dados incompletos
Jhenyffer Pires Pardino	Pedagogia	2°	Deferido	
Maria Eduarda Mendonça Staninger	Psicologia	4°	Deferido	
Taína Pinheiro	Psicologia	2°	Indeferido	Não tem convênio/ Termo de cooperatividade.
Joyce Sena Borges	Psicologia	1°	Deferido	
Rafaela Marques Souza	Pedagogia	4°	Indeferido	Dados incompletos
Ana Paula Watanabe Jodar	Pedagogia	3°	Deferido	
Giovanna Zechin Torquato	Psicologia	2°	Deferido	
Hosana Rosa dos Santos	Pedagogia	6°	Indeferido	Dados incompletos
Allan Marques de Moraes	Pedagogia	6°	Deferido	
Maiara Terezinha da Silva Nunes	Pedagogia	4°	Deferido	
Rosângela Marques de Moraes Barros	Pedagogia	5°	Deferido	
Lucia Helena de Oliveira Gutierrez	Pedagogia	1°	Deferido	
Emily Victoria Venancio Martins	Pedagogia	6°	Deferido	
Camila Cardoso Sanfins	Pedagogia	2°	Deferido	
Daniela de Cássia Ribeiro Bueno	Pedagogia	5°	Deferido	
Pollyana Coimbra Silva Pereira	Pedagogia	2°	Deferido	
Sara Ribeiro Faraguti	Pedagogia	4°	Deferido	

Silvia Nunes de Oliveira	Pedagogia	2°	Indeferido	Dados incompletos
Vanessa da Mota Ferreira	Psicologia	8°	Deferido	
Fabiola dos Santos Costa Macedo	Pedagogia	2°	Deferido	
Cibele Maria Moraes Lins	Psicologia	1°	Deferido	
Sônia Marques Nogueira	Pedagogia	2°	Deferido	
Ana Claudia Pedrosa Bueno	Pedagogia	1°	Deferido	
Vanessa Souza de Lima	Pedagogia	4°	Deferido	
Mariana Niza Fossati	Pedagogia	6°	Deferido	
Camila Alves Vieira	Pedagogia	1°	Deferido	
Keith de Camargo	Psicologia	2°	Deferido	
Daiane Ramalho Felipe Barbieri	Pedagogia	2°	Indeferido	Não tem convênio/ Termo de cooperatividade
Elaine Rachid	Pedagogia	1°	Deferido	
Victória de Jesus Maciel	Psicologia	2°	Deferido	
Ana Carolina Coutinho Silva	Pedagogia	1°	Deferido	
Carolina Fontanesi Poli	Psicologia	2°	Deferido	
Aneli Donizetti Leite da Silva	Pedagogia	6°	Deferido	
Brendha Isabelle Martins	Pedagogia	6°	Deferido	
Thaciane Monalisa Cardoso da Silva	Pedagogia	2°	Indeferido	Não tem convênio/ Termo de cooperatividade
Leticia Emanuelle Barbosa Fontana de Mesquita	Pedagogia	1°	Deferido	
Regiane Selis Pinto de Farias	Pedagogia	4°	Deferido	
Diego Sousa Silva	Psicologia	2°	Deferido	
Camilly Victória Silva de Faria	Pedagogia	2°	Deferido	
Allan Rossi de Souza	Psicologia	5°	Deferido	
Veruschka Danéia Alexandrina Mourão Lourenço	Pedagogia	4°	Deferido	
Andréa Mandes Ferreira Gironde	Psicologia	2°	Indeferido	Dados incompletos
Ana Paula Zuppardo	Pedagogia	8°	Deferido	
Estela Borim Martins	Pedagogia	4°	Indeferido	Não tem convênio/ Termo de cooperatividade
Cristiane Patricia de Oliveira	Pedagogia	Indeferido	Dados incompletos	
Yani dos Santos Boldorini	Psicologia	8°	Deferido	
Sandra Regina de Sena Ribeiro	Pedagogia	5°	Indeferido	Dados incompletos
Keren Caroline Almeida Marques	Psicologia	4°	Deferido	
Luiza Michele Assis	Psicologia	4°	Deferido	

LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 4393/2021
Chamamento Público nº 05/2021
Edital nº 104/2021

OBJETO: Edital de Chamamento Público para seleção de organização da sociedade civil sem fins lucrativos (OSC), para execução de serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos com grau I, II ou III de dependência, conforme estabelecido pela ANVISA.

JULGAMENTO

De acordo com a Ata de Julgamento da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 7.483/2021, foi considerada válida a proposta apresentada pela OSC Lar Evangélico Alice de Oliveira, no valor de R\$ 714.029,58 (setecentos e quatorze mil e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), considerando-a vencedora do Chamamento Público. Itatiba, 19 de outubro de 2021.

Francieli Guinami dos Santos
Gabriela Cristina Pereira da Silva Reis
Márcia Lígia Baptistella Cabral
Márcia Reginas Suzan
Comissão de Seleção - SASTR

CONVITE Nº 02/2021
Processo nº 4050/2021
Edital nº 124/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para emissão de carnês de IPTU, para entrega imediata. Itatiba, 19 de outubro de 2021.

JULGAMENTO

De acordo com a Ata de Julgamento da Comissão Permanente de Licitações foi declarada como vencedora a proposta apresentada por **Solução Digital Serviços Ltda ME**

no valor unitário de R\$ 0,84 (oitenta e quatro centavos) e valor total R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

Adriana Stocco
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4102/2021
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 88/2021
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 101/2021
OBJETO: Aquisição de medicamento

Itatiba, 19 de outubro de 2021.

CONVOCAÇÃO

Em observância aos itens 7.19 e 7.20 do edital, convocamos as empresas participantes para a retomada dos itens 24, 45 e 52.

A sessão será realizada no dia 28 de outubro de 2021, às 09 horas, na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Itatiba, situada na Avenida Luciano Consolone nº 600, Jardim de Lucca.

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 21 de outubro de 2021 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br)

Atenciosamente,

Adriana Stocco
Pregoeira

Leilão nº 03/2021, Edital Nº 131/2021, Maior Lance por Lote. Objeto: Venda de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas. **O credenciamento será no dia 29 de novembro de 2021, às 09 horas**, na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Itatiba, situada na Av. Luciano Consolone, nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP. O edital fica disponível na Seção de Licitações, no mesmo endereço acima citado, das 9h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: Tel.11-3183-0655. Adriana Stocco – Leiloeira.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4466/2021
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 121/2021
PREGÃO Nº 107/2021

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para aquisição de artefatos de concreto.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

COMERCIAL SISAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Item 15 - 60 UN, MEIA GUIA DE CONCRETO - padrão PMSP, nas medidas 50 x 30 x 15 x 13 cm., Marca - JDM, valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e valor total de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Item 16 - 20 UN, MEIA GUIA DE CONCRETO - padrão PMSP, nas medidas 50 x 30 x 15 x 13 cm., Marca - JDM, valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Item 19 - 1125 PÇ, Canaleta de concreto simples medindo 14X19X39cm para alvenaria sem função estrutural NBR 7173/82, chamados "bloco de concreto vedação", Marca - LIDER, valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais)

Item 20 - 375 PÇ, Canaleta de concreto simples medindo 14X19X39cm para alvenaria sem função estrutural NBR 7173/82, chamados "bloco de concreto vedação", Marca - LIDER, valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais)

Item 23 - 9000 UN, BLOCO DE CONCRETO 14x19x39cm vazado de concreto simples para alvenaria sem função estrutural (NBR) 7173/82, chamados - Bloco de concreto vedação., Marca - LIDER, valor unitário de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais)

Item 24 - 3000 UN, BLOCO DE CONCRETO 14x19x39cm vazado de concreto simples para alvenaria sem função estrutural (NBR) 7173/82, chamados - Bloco de concreto vedação., Marca - LIDER, valor unitário de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais)

Item 29 - 90 PÇ, GUIA CHAPEU DE CONCRETO - tipo PMSP, nas medidas 120 x 30 x 15 x 13 cm, Marca - JDM, valor unitário de R\$ 42,25 (quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos) e valor total de R\$ 3.802,50 (três mil oitocentos e dois reais e cinquenta centavos)

Item 30 - 30 PÇ, GUIA CHAPEU DE CONCRETO - tipo PMSP, nas medidas 120 x 30 x 15 x 13 cm, Marca - JDM, valor unitário de R\$ 42,25 (quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos) e valor total de R\$ 1.267,50 (um mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item 45 - 1500 UN, CANALETA DE CONCRETO SIMPLES - para vedação, nas medidas



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

19 x 19 x 39 cm, conforme NBR 6136, Marca - LIDER, valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais)

Item 46 - 500 UN, CANALETA DE CONCRETO SIMPLES - para vedação, nas medidas 19 x 19 x 39 cm, conforme NBR 6136, Marca - LIDER, valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais)

Item 49 - 5250 UN, BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 06 MPA - 14 X 19 X 39 CM Devem ser homogêneos, compactos e com arestas vivas, não apresentar trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento, resistência e durabilidade ou o acabamento em aplicações aparentes, sem revestimento., Marca - LIDER, valor unitário de R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 24.412,50 (vinte e quatro mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)

Item 50 - 1750 UN, BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 06 MPA - 14 X 19 X 39 CM Devem ser homogêneos, compactos e com arestas vivas, não apresentar trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento, resistência e durabilidade ou o acabamento em aplicações aparentes, sem revestimento., Marca - LIDER, valor unitário de R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 8.137,50 (oito mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Item 51 - 1500 UN, CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 06 MPA - 14 X 19 X 39 CM. Devem ser homogêneos, compactos e com arestas vivas, não apresentar trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento, resistência e durabilidade ou o acabamento em aplicações aparentes, sem revestimento., Marca - LIDER, valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais)

Item 52 - 500 UN, CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 06 MPA - 14 X 19 X 39 CM Devem ser homogêneos, compactos e com arestas vivas, não apresentar trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento, resistência e durabilidade ou o acabamento em aplicações aparentes, sem revestimento., Marca - LIDER, valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais)

Item 53 - 750 UN, Bloco de concreto estrutural 12x19x39cm, Marca - LIDER, valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais)

Item 54 - 250 UN, Bloco de concreto estrutural 12x19x39cm, Marca - LIDER, valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais)

Item 59 - 68 UN, Guia de concreto jardim - 0,10 x 0,23 x 0,75, Marca - LIDER, valor unitário de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 741,20 (setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos)

Item 60 - 22 UN, Guia de concreto jardim - 0,10 x 0,23 x 0,75, Marca - LIDER, valor unitário de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 239,80 (duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)

GUARANI INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Item 5 - 360 M, TUBO DE CONCRETO - 0,30 x 1,50 m. Dimensões 0,30 m de diâmetro, 1,50 m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe PS-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter gravado em caracteres legíveis no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890., Marca - GUARANI, valor unitário de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil quinhentos reais)

Item 7 - 375 M, TUBO DE CONCRETO - 0,60 x 1,50 m. Dimensões 0,60 m de diâmetro, com 1,50 m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe PS-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890., Marca - GUARANI, valor unitário de R\$ 144,30 (cento e quarenta e quatro reais e trinta centavos) e valor total de R\$ 54.112,50 (cinquenta e quatro mil cento e doze reais e cinquenta centavos)

Item 13 - 3630 SC, CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II - E 32 - (com adição de escória granulada de alto-forno). Composição intermediária entre o cimento portland comum e o cimento portland com adições (alto-forno e pozolânico). Este cimento combina com bons resultados o baixo calor de hidratação com o aumento de resistência do Cimento Portland Comum. Recomendado para estruturas que exijam um desprendimento de calor moderadamente lento ou que possam ser atacadas por sulfatos. Acondicionados

em sacos de 50 quilos, Marca - GUARANI, valor unitário de R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 117.975,00 (cento e dezessete mil novecentos e setenta e cinco reais)

Item 27 - 30 M, ADUELA DE CONCRETO ARMADO - 2,00 metros (alt) x 2,00 metros (larg) x 1,00 metro (comp) x 0,15 metros (espessura), pré-moldado, para tráfego pesado, classe TB-45, para atterro de até 03 metros, mais carga rodoviária, que atenda NBR vigente., Marca - GUARANI, valor unitário de R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais) e valor total de R\$ 103.500,00 (cento e três mil quinhentos reais)

Item 35 - 300 M, TUBO DE CONCRETO - 0,40 x 1,50 m. Dimensões 0,40 m de diâmetro, com 1,50m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe ps-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890, Marca - GUARANI, valor unitário de R\$ 80,84 (oitenta reais e oitenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 24.252,00 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais)

Item 37 - 375 M, TUBO DE CONCRETO - 0,50 x 1,50 m. Dimensões 0,50m de diâmetro, com 1,50m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe ps-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890, Marca - GUARANI, valor unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) e valor total de R\$ 43.125,00 (quarenta e três mil cento e vinte e cinco reais)

Item 39 - 300 M, TUBO DE CONCRETO - 1,00 x 1,50 m. Dimensões 1,00 m de diâmetro, com 1,50m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe pa-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890, Marca - GUARANI, valor unitário de R\$ 505,00 (quinhentos e cinco reais) e valor total de R\$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil quinhentos reais)

Item 41 - 113 M, TUBO DE CONCRETO - 1,50 x 1,50 m. Dimensões 1,50 m de diâmetro, com 1,50m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe pa-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890, Marca - GUARANI, valor unitário de R\$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais) e valor total de R\$ 107.124,00 (cento e sete mil cento e vinte e quatro reais)

Item 43 - 293 M, TUBO DE CONCRETO - 1,20 x 1,50 m. Dimensões 1,20 de diâmetro, com 1,50m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe pa-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890, Marca - GUARANI, valor unitário de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais) e valor total de R\$ 224.438,00 (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais)

Item 47 - 113 M, TUBO DE CONCRETO - 0,80 x 1,50 m. Dimensões 0,80 m de diâmetro, com 1,50m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe pa-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890, Marca - GUARANI, valor unitário de R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais) e valor total de R\$ 41.132,00 (quarenta e um mil cento e trinta e dois reais)

Item 63 - 45 M, TUBO DE CONCRETO INTEIRO FURADO - 0,60 x 1,50 m. tubo de concreto inteiro furado, com furos de uma polegada no entorno de todo o tubo. Dimensões 0,60 m de diâmetro, com 1,50 m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe PS-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890., Marca - GUARANI, valor unitário de R\$ 215,70 (duzentos e quinze reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 9.706,50 (nove mil setecentos e seis reais e cinquenta centavos).

R & D COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS E

Item 1 - 1125 PÇ, BLOCO DE CONCRETO MEDINDO 09 X19X39, Marca - BSM, valor unitário de R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos) e valor total de R\$ 2.688,75 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

Item 2 - 375 PÇ, BLOCO DE CONCRETO MEDINDO 09 X19X39, Marca - BSM, valor unitário de R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos) e valor total de R\$ 896,25 (oitocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)

Item 3 - 173 SC, ARGAMASSA ADESIVA A BASE DE CIMENTO, areia e/ou outros agregados finos, inertes não reativos, com adição de um ou mais aditivos químicos. Acondicionada em sacos de 20 kg., Marca - FORTALEZA, valor unitário de R\$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 4.048,20 (quatro mil quarenta e oito reais e vinte centavos)

Item 4 - 57 SC, ARGAMASSA ADESIVA A BASE DE CIMENTO, areia e/ou outros agregados finos, inertes não reativos, com adição de um ou mais aditivos químicos. Acondicionada em sacos de 20 kg., Marca - FORTALEZA, valor unitário de R\$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 1.333,80 (um mil trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos)

Item 6 - 120 M, TUBO DE CONCRETO - 0,30 x 1,50 m. Dimensões 0,30 m de diâmetro, 1,50 m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe PS-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter gravado em caracteres legíveis no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890., Marca - GUARANI, valor unitário de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais).

Item 8 - 125 M, TUBO DE CONCRETO - 0,60 x 1,50 m. Dimensões 0,60 m de diâmetro, com 1,50 m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe PS-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890., Marca - GUARANI, valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e valor total de R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais)

Item 14 - 1210 SC, CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II - E 32 - (com adição de escória granulada de alto-forno). Composição intermediária entre o cimento portland comum e o cimento portland com adições (alto-forno e pozolânico). Este cimento combina com bons resultados o baixo calor de hidratação com o aumento de resistência do Cimento Portland Comum. Recomendado para estruturas que exijam um desprendimento de calor moderadamente lento ou que possam ser atacadas por sulfatos. Acondicionados em sacos de 50 quilos, Marca - LIZ, valor unitário de R\$ 32,98 (trinta e dois reais e noventa e oito centavos) e valor total de R\$ 39.905,80 (trinta e nove mil novecentos e cinco reais e oitenta centavos)

Item 17 - 300 UN, GUIA DE CONCRETO - padrão PMSP, nas medidas: 100 x 30 x 15 x 13cm., Marca - GUARANI, valor unitário de R\$ 42,98 (quarenta e dois reais e noventa e oito centavos) e valor total de R\$ 12.894,00 (doze mil oitocentos e noventa e quatro reais)

Item 18 - 100 UN, GUIA DE CONCRETO - padrão PMSP, nas medidas: 100 x 30 x 15 x 13cm., Marca - GUARANI, valor unitário de R\$ 42,98 (quarenta e dois reais e noventa e oito centavos) e valor total de R\$ 4.298,00 (quatro mil duzentos e noventa e oito reais)

Item 25 - 263 SC, ARGAMASSA ADESIVA a base de cimento para piso sobre piso, alta resistência, acondicionada em sacos de 20 kilos., Marca - FORTALEZA, valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais) e valor total de R\$ 8.679,00 (oito mil seiscentos e setenta e nove reais)

Item 26 - 87 SC, ARGAMASSA ADESIVA a base de cimento para piso sobre piso, alta resistência, acondicionada em sacos de 20 kilos., Marca - FORTALEZA, valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais) e valor total de R\$ 2.871,00 (dois mil oitocentos e setenta e um reais)

Item 28 - 10 M, ADUELA DE CONCRETO ARMADO - 2,00 metros (alt) x 2,00 metros (larg) x 1,00 metro (comp) x 0,15 metros (espessura), pré-moldado, para tráfego pesado, classe TB-45, para atterro de até 03 metros, mais carga rodoviária, que atenda NBR vigente., Marca - CABRI IND., valor unitário de R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais) e valor total de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil quinhentos reais)

Item 31 - 3000 UN, BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 06 MPA - dimensões 19 x 19 x 39 cm. Devem ser homogêneos, compactos e com arestas vivas, não apresentar trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento, resistência e durabilidade ou o acabamento em aplicações aparentes, sem revestimento., Marca - BSM, valor unitário de R\$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos) e valor total de R\$ 16.440,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais)

Item 32 - 1000 UN, BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 06 MPA - dimensões 19 x 19 x 39 cm. Devem ser homogêneos, compactos e com arestas vivas, não apresentar trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento, resistência e durabilidade ou o acabamento em aplicações aparentes, sem revestimento., Marca - BSM, valor unitário de R\$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos) e valor total de R\$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais)

Item 33 - 1500 UN, CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 06 MPA - 19 x 19 x 39 cm Devem ser homogêneos, compactos e com arestas vivas, não apresentar trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento, resistência e durabilidade ou o acabamento em aplicações aparentes, sem revestimento., Marca - BSM, valor unitário de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 8.775,00 (oito mil setecentos e setenta e cinco reais)

Item 34 - 500 UN, CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 06 MPA - 19 x 19 x 39 cm Devem ser homogêneos, compactos e com arestas vivas, não apresentar trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento, resistência e durabilidade ou o acabamento em aplicações aparentes, sem revestimento., Marca - BSM, valor unitário de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais)

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira

Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara Zaratini; Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon; Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco; Secretária de Finanças: Kátia Cecília Baptistella; Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado; Secretário de Governo: Antonio de Carvalho; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun; Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo; Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior; Secretário de Negócios Jurídicos: Diego José de Freitas; Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte; Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Item 36 - 100 M, TUBO DE CONCRETO - 0,40 x 1,50 m. Dimensões 0,40 m de diâmetro, com 1,50m, de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe ps-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890, Marca - GUARANI, valor unitário de R\$ 80,90 (oitenta reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 8.090,00 (oito mil noventa reais)

Item 38 - 125 M, TUBO DE CONCRETO - 0,50 x 1,50 m. Dimensões 0,50m de diâmetro, com 1,50m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe ps-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890, Marca - GUARANI, valor unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) e valor total de R\$ 14.375,00 (quatorze mil trezentos e setenta e cinco reais)

Item 40 - 100 M, TUBO DE CONCRETO - 1,00 x 1,50 m. Dimensões 1,00 m de diâmetro, com 1,50m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe pa-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890, Marca - GUARANI, valor unitário de R\$ 505,25 (quinhentos e cinco reais e vinte e cinco centavos) e valor total de R\$ 50.525,00 (cinquenta mil quinhentos e vinte e cinco reais)

Item 42 - 37 M, TUBO DE CONCRETO - 1,50 x 1,50 m. Dimensões 1,50 m de diâmetro, com 1,50m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe pa-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890, Marca - GUARANI, valor unitário de R\$ 949,00 (novecentos e quarenta e nove reais) e valor total de R\$ 35.113,00 (trinta e cinco mil cento e treze reais)

Item 44 - 97 M, TUBO DE CONCRETO - 1,20 x 1,50 m. Dimensões 1,20 de diâmetro, com 1,50m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe pa-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890, Marca - GUARANI, valor unitário de R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais) e valor total de R\$ 74.496,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais)

Item 48 - 37 M, TUBO DE CONCRETO - 0,80 x 1,50 m. Dimensões 0,80 m de diâmetro, com 1,50m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe pa-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890, Marca - GUARANI, valor unitário de R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais) e valor total de R\$ 13.468,00 (treze mil quatrocentos e sessenta e oito reais)

Item 64 - 15 M, TUBO DE CONCRETO INTEIRO FURADO - 0,60 x 1,50 m. tubo de concreto inteiro furado, com furos de uma polegada no entorno de todo o tubo. Dimensões 0,60 m de diâmetro, com 1,50 m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe PS-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890, Marca - JESUS DE MARI, valor unitário de R\$ 215,70 (duzentos e quinze reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 3.235,50 (três mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

Os itens 9, 10, 11, 12, 21, 55, 56, 57, 58, 61 e 62, foram declarados **FRACASSADOS**. O item 22 foi declarado **DESERTO**.

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se.

Em 15 de outubro de 2021.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 191/2021
PREGÃO 98/2021
Processo: 4895/2021

Aos 18 dias do mês de outubro de 2021, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 98 / 2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 18/10/2021, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de serviço de vidraçaria, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 031261 GLOBAL LATINA CONSTRUÇÕES, VIDROS E PELICULAS EIRELI
ENDEREÇO: EST JOÃO DUCIM 729
BAIRRO: JARDIM JAMAICA
CIDADE: SANTO ANDRÉ **ESTADO:** SP **CEP:** 09185-000
TELEFONE: 11 2829-0968 **FAX:** **CPF/CNPJ:** 08.830.004/0001-09
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10DDR **PRAZO:** CONF. ANEXO I

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Quantidade	Valor Un.	Valor Total	Cancelado
1	2.02.28.0178.9	M²	80	R\$ 14,95	R\$ 1.196,00	Não
CDHU 04.14.020 Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete						
2	2.02.28.0179.7	M²	20	R\$ 44,01	R\$ 880,20	Não
CDHU 04.14.040 Retirada de esquadria em vidro						
3	2.02.28.0180.0	UN	80	R\$ 19,70	R\$ 1.576,00	Não
CDHU 04.10.080 Retirada de peça ou acessório complementar em geral de esquadria						
4	2.02.28.0181.9	M²	40	R\$ 66,93	R\$ 2.677,20	Não
CDHU 26.20.020 Recolocação de vidro inclusive emassamento ou recolocação de baguetes						
5	2.02.28.0182.7	M²	40	R\$ 120,86	R\$ 4.834,40	Não
CDHU 26.01.020 Vidro liso transparente de 3 mm						
6	2.02.28.0183.5	M²	40	R\$ 160,76	R\$ 6.430,40	Não
CDHU 26.01.230 Vidro fantasia de 3/4 mm						
7	2.02.28.0184.3	M²	8	R\$ 256,90	R\$ 2.055,20	Não
CDHU 26.02.040 Vidro temperado incolor de 8 mm						
8	2.02.28.0185.1	M²	8	R\$ 510,82	R\$ 4.086,56	Não
CDHU 26.03.070 Vidro laminado temperado incolor de 8mm						
9	2.02.28.0186.0	M²	10	R\$ 884,14	R\$ 8.841,40	Não
CDHU 25.01.020 Caixilho em alumínio fixo, sob medida						
10	2.02.28.0187.8	M²	10	R\$ 1039,03	R\$ 10.390,30	Não
CDHU 25.01.040 Caixilho em alumínio basculante, sob medida						
11	2.02.28.0188.6	M²	10	R\$ 926,55	R\$ 9.265,50	Não
CDHU 25.01.060 Caixilho em alumínio maxím-ar, sob medida						
12	2.02.28.0189.4	M²	10	R\$ 944,63	R\$ 9.446,30	Não
CDHU 25.01.080 Caixilho em alumínio de correr, sob medida						
13	2.02.28.0190.8	M²	6	R\$ 1155,82	R\$ 6.934,92	Não
CDHU 25.01.110 Caixilho guilhotina em alumínio anodizado, sob medida						
14	2.02.28.0191.6	M²	25	R\$ 318,59	R\$ 7.964,75	Não
CDHU 25.01.120 Caixilho tipo veneziana industrial com montantes em alumínio e aletas em fibra de vidro.						
15	2.02.28.0192.4	M²	8	R\$ 1165,56	R\$ 9.324,48	Não
CDHU 25.02.020 Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida						
16	2.02.28.0193.2	M²	8	R\$ 1303,48	R\$ 10.427,84	Não
CDHU 25.02.040 Porta de entrada de correr em alumínio, sob medida						
17	2.02.28.0194.0	M²	3	R\$ 1002,59	R\$ 3.007,77	Não
CDHU 25.02.060 Porta/portinhola em alumínio, sob medida						
18	2.02.28.0195.9	M²	20	R\$ 1154,21	R\$ 23.084,20	Não
CDHU 25.02.110 Porta veneziana de abrir em alumínio, sob medida						
19	2.02.28.0196.7	M²	25	R\$ 170,49	R\$ 4.262,25	Não
CDHU 25.20.020 Teta de proteção tipo mosquiteira removível, em fibra de vidro com revestimento em PVC e requadro em alumínio						
20	2.02.28.0197.5	UN	6	R\$ 212,69	R\$ 1.276,14	Não
CDHU 28.20.360 Suporte duplo para vidro temperado fixado em alvenaria						
21	2.02.28.0198.3	UN	6	R\$ 66,99	R\$ 401,94	Não
CDHU 28.20.510 Pivô superior lateral para porta em vidro temperado						
22	2.02.28.0199.1	UN	6	R\$ 107,39	R\$ 644,34	Não
CDHU 28.20.550 Mancal inferior com rolamento para porta em vidro temperado						
23	2.02.28.0200.9	UN	6	R\$ 196,21	R\$ 1.177,26	Não
CDHU 28.20.590 Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado						
24	2.02.28.0201.7	UN	6	R\$ 201,42	R\$ 1.208,52	Não
CDHU 28.20.600 Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado						
25	2.02.28.0202.5	UN	6	R\$ 220,03	R\$ 1.320,18	Não
CDHU 28.20.770 Trinco de piso para porta em vidro temperado						
26	2.02.28.0203.3	M²	6	R\$ 112,39	R\$ 674,34	Não
CDHU 32.06.231 Película de controle solar refletiva para aplicação em vidros						
27	2.02.28.0204.1	M	40	R\$ 22,97	R\$ 918,80	Não
CDHU 29.01.020 Cantoneira em alumínio perfil sextavado						
28	2.02.28.0205.0	M²	5	R\$ 648,85	R\$ 3.244,25	Não
CDHU 26.04.030 Espelho comum de 3 mm com moldura em alumínio						
29	2.02.28.0206.8	UN	6	R\$ 94,70	R\$ 568,20	Não
CDHU 28.20.220 Dobradiça inferior para porta de vidro temperado						
30	2.02.28.0207.6	UN	6	R\$ 76,40	R\$ 458,40	Não
CDHU 28.20.230 Dobradiça superior para porta de vidro temperado						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de ordem de serviço ou contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 98 / 2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de ordem de serviço ou contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 98 / 2021.

2.2 – O(s) fornecedor(s) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 06 (seis) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

GLOBAL LATINA CONSTRUÇÕES, VIDROS E PELICULAS EIRELI
WALLACE MARQUES SANTOS
RG 29212857-5 CPF 271.305.068-57

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3651/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021
EDITAL Nº 80/2021

OBJETO – Registro de Preços para Aquisição de Suplemento Alimentar e Dieta Enteral

Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante AMCSAÚDE Comercial Hospitalar Eireli, referente ao pregão eletrônico nº 71/2021, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de suplemento alimentar e dieta enteral, contra decisão de desclassificação dos itens 19, 20, 43 e 44.

Em síntese, a empresa alega que os produtos ofertados atendem a especificação do Edital, não houve apresentação de contrarrazões.

Em manifestação, a Secretaria de Saúde e a Pregoeira se posicionaram que em relação aos itens 19 e 20 a solicitação do edital é expressa quanto a isenção de lactose, e que desta forma entende por manter a desclassificação, já em relação aos itens 43 e 44, não há determinação expressa de isenção de lactose na especificação do edital, desta forma entende pela aceitação do produto ofertado.

Passo a decidir.

A Administração Pública só pode contratar mediante abertura de licitação, sendo que qual seja a modalidade adotada, deve-se garantir a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei nº 8.666/1993.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Analisando os documentos e manifestações juntados aos autos, verifica-se que houve equívoco em relação a desclassificação dos itens 43 e 44 e que de acordo com a análise técnica mantem-se a desclassificação dos itens 19 e 20.

Pelo exposto, à vista das manifestações exaradas pela Pregoeira e, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, DEFIRO PARCIALMENTE o recurso administrativo interposto pela empresa licitante AMCSAÚDE Comercial Hospitalar Eireli.

Assim, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento da presente licitação aos proponentes vencedoras:

AMCSAÚDE Comercial Hospitalar Eireli

Item 43 – 45.000 ml - SUPLEMENTO ALIMENTAR ORAL INFANTIL – Fórmula infantil para uso oral ou enteral, hipercalórica (1,5 cal/ml), contendo fibras alimentares e isenta de glúten. Apresentação: embalagem plástica de 200 ml de fórmula pronta para o consumo, marca FRESUBIN LP, valor unitário R\$ 0,088, valor total R\$ 3.960,00

Item 44 – 15.000 ml - SUPLEMENTO ALIMENTAR ORAL INFANTIL – Fórmula infantil para uso oral ou enteral, hipercalórica (1,5 cal/ml), contendo fibras alimentares e isenta de glúten. Apresentação: embalagem plástica de 200 ml de fórmula pronta para o consumo, marca FRESUBIN LP, valor unitário R\$ 0,088, valor total R\$ 1.200,00



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Os itens 09, 10, 19 e 20 foram considerados FRACASSADOS.

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente. Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se.

Em 15 de outubro de 2021

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº03/2020. Processo Administrativo n.º01796/2020. Modalidade: Chamamento Público n.º04/2020. **Administração Pública Municipal:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Entidade Parceira:** Lar Itatibense da Criança. **Objeto:** O presente Termo de Aditamento tem por finalidade aditar o Termo de Colaboração n.º003/2020, na "Cláusula Primeira – Do Objeto do Termo de Colaboração", item 1.1, em virtude de acréscimo de vagas, e, na "Cláusula Segunda – Do Prazo da Parceria e da Alteração do Plano de Trabalho", item 2.1, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º01796/2020. **Valor:** R\$ 800.665,20 (oitocentos mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 08.243.0014.2.065. **Prazo:** Prorrogado por mais 12 (doze) meses. **Assinatura:** 01/10/2021.

Extrato do Termo de Contrato n.º71/2021. Processo Administrativo n.º03501/2021. Modalidade: Pregão Presencial n.º084/2021. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** RG MEDICAL EQUIPAMENTOS E DÍDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a contratação de serviços de lavagem industrial e desinfecção de roupas e uniformes, de acordo com a quantidade, especificação e prazo constante do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão N.º 84/2021, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 16.430,00 (dezesseis mil e quatrocentos e trinta reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 04.122.0004.2.056, 10.122.0007.2.026. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 06/10/2021.

Extrato do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato n.º 86/2019. Processo Administrativo n.º02911/2019. Modalidade: Pregão Presencial n.º53/2019. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** VMAX DIGITAL DO BRASIL LTDA. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por finalidade aditar o Contrato n.º086/2019 na Cláusula I, item "B", em virtude de alteração da denominação social da Contratada, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º02911/2019. Fica alterada a denominação social da signatária do Termo de Contrato n.º86/2019 de VMAX NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP para VMAX DIGITAL DO BRASIL LTDA. **Valor:** Mantido. **Prazo:** Mantido. **Assinatura:** 08/10/2021.

Extrato do Termo de Contrato n.º74/2021. Processo Administrativo n.º02691/2021. Modalidade: Pregão Presencial n.º90/2021. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** PEJOTA PET SAUDE ANIMAL LTDA. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato de aquisição de ração para entrega parcelada, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão N.º 090/2021, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00, 18.541.00009.2.085. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 14/10/2021.

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º40/2021. Processo Administrativo n.º01518/2021. Modalidade: Pregão Presencial n.º26/2021. **Contratante:** Prefeitura do Município

de Itatiba. **Contratada:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º040/2021 na Cláusula III item 3.3 em virtude da readequação de rubrica orçamentária, conforme as justificativas apresentadas no processo administrativo n.º 01518/2021. **Valor:** Mantido. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 12.361.0008.2.036. **Prazo:** Mantido. **Assinatura:** 14/10/2021.

NOTIFICAÇÕES

Pregão: 113/2020
Processo: 3330/2020
Empresa: ELETRICA LUZ COML DE MAT ELÉTRICOS LTDA ME

Notificação

Informamos que até a presente data, a referida empresa não cumpriu integralmente com suas obrigações, referente ao material entregue, conforme solicitado nas **Autorizações de Fornecimento nº 1758/2021, 2071/2021 e 2072/2021**. Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo em epígrafe.

Sem mais.

Itatiba, 20 de Outubro de 2021.

Humberto Luis Baptistella
Almoxarifado Central



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba – CMDCA, no uso de suas atribuições, convoca os membros representantes deste Conselho para a reunião ordinária a ser realizada:
Dia: 22 de outubro/2021 (sexta-feira)
Horário: 08h
Local: Sede do CMDCA – Av. 29 de Abril, 35 – Centro (anexo ao Mercado Municipal "Dona Lica")

A reunião acontecerá uma semana antes do previsto no Calendário da Resolução nº002, tendo em vista ter sido o dia 29 de outubro de 2021 posteriormente decretado como ponto facultativo, conforme Decreto nº7.530/2021.

LURDES MÜLLER
Presidente do CMDCA/Itatiba

COMUNICADO

ANIVERSÁRIO DA CIDADE E DEMAIS EVENTOS

A Prefeitura de Itatiba comunica a todos os interessados em oferecer apoio e/ou patrocínio para os festejos do Aniversário da Cidade e outros eventos a serem promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo, para entrarem em contato com a mesma para formalizarem sua proposta e tomarem conhecimento dos procedimentos necessários. Contatos através do Tel. 4538-0917 ou e-mail cultura@cultura.itatiba.sp.gov.br

Secretaria de Cultura e Turismo

CONVITE

ASSEMBLEIA PARA ESCOLHA DOS
MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O
COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
BIÊNIO 2022-2024

20 de outubro de 2021 - 18h

Conservatório Municipal Profª Alba Panzarín Degani

(Rua Rafael Ordine, nº 220 - Jd. Tereza)

Contamos com sua presença!



ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 5.380, de 18 de outubro de 2021

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itatiba a instituir o "Programa Remédio em Casa".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em sessão ordinária realizada em 15 (quinze) de setembro de 2021 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada, a Prefeitura Municipal de Itatiba, a instituir o "Programa Remédio em Casa", objetivando a entrega de medicamentos de uso contínuo fornecidos aos pacientes da rede municipal de saúde.

Art. 2º - O Programa atenderá, inicialmente, pacientes acamados e sem condições de locomoção, residentes na zona urbana ou na zona rural; e pacientes residentes na Zona Rural; estendendo-se gradativamente aos pacientes residentes na Zona Urbana de Itatiba.

Parágrafo único - A extensão do Programa que trata o caput deste artigo se dará depois de avaliação realizada pela Prefeitura de Itatiba, notadamente por sua Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Para que os pacientes se beneficiem da fase inicial do Programa deverão comprovar as condições de impossibilidade de locomoção, por acamados; bem como comprovar residir na Zona Rural do município.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer critérios para inscrição de pacientes a serem atendidos pelo Programa.

Art. 5º - Não somente medicamentos de uso contínuo poderão ser entregues aos pacientes participantes do Programa.

Parágrafo único - As entregas dos medicamentos serão realizadas por serviço de motocicleta ("Motoboy"), contratados pela Municipalidade única e especificamente para essa finalidade.

Art. 6º - Esta Lei poderá ser regulamentada, naquilo em que for necessário, via Decreto, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei correrão por verbas consignadas no Orçamento vigente, promovendo-se remanejamentos, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observando-se o disposto no Artigo 6º.

Palácio 1º de Novembro, 18 de outubro de 2021

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e lavrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Itatiba. Publicada no Palácio 1º de Novembro, mediante afixação no local de costume, na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2021

Confere a Sra. Nazaré Oliveira Araújo o título de "Cidadã Itatibense".

Eu, **Ailton Fumachi**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇOSABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 36ª Sessão Ordinária, realizada no último dia 06 de outubro, e eu **promulgo** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba em

nome da população, reconhece e confere por comprovado merecimento ao Sra. Nazaré Oliveira Araújo o título de "Cidadã Itatibense".

Art. 2º - O respectivo diploma será entregue em dia, hora e local a serem designados de comum acordo entre o homenageado e a Mesa Diretora da Edilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 14 de outubro de 2021.

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Câmara Municipal de Itatiba, no lugar de costume, em 14 de outubro de 2021

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2021

Confere a Sra. Luciana Henrique da Silva o título de "Gratidão do Povo Itatibense"

Eu, **Ailton Fumachi**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇOSABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 36ª Sessão Ordinária, realizada no último dia 06 de outubro, e eu **promulgo** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba em nome da população, reconhece e confere por comprovado merecimento ao Sra. Luciana Henrique da Silva o título de "Gratidão do Povo Itatibense"

Art. 2º - O respectivo diploma será entregue em dia, hora e local a serem designados de comum acordo entre o homenageado e a Mesa Diretora da Edilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 14 de outubro de 2021.

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Câmara Municipal de Itatiba, no lugar de costume, em 14 de outubro de 2021

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2021

Confere a Sra. Gabriela Sonia Emília Adelaide Martell Sempere o título de "Cidadã Itatibense".

Eu, **Ailton Fumachi**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇOSABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 36ª Sessão Ordinária, realizada no último dia 06 de outubro, e eu **promulgo** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba em



ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

comprovado merecimento ao Sra. Gabriela Sonia Emília Adelaide Martell Sempere o título de “Cidadã Itatibense”.

Art. 2º - O respectivo diploma será entregue em dia, hora e local a serem designados de comum acordo entre o homenageado e a Mesa Diretora da Edilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 14 de outubro de 2021.

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Câmara Municipal de Itatiba, no lugar de costume, em 14 de outubro de 2021

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2021

Confere, por comprovado merecimento, ao Sr. Douglas Baptistella o diploma de “Gratidão do Povo Itatibense”.

Eu, **Ailton Fumachi**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 36ª Sessão Ordinária, realizada no último dia 06 de outubro, e eu **promulgo** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, ao Sr. Douglas Baptistella, o diploma de “Gratidão do Povo Itatibense”.

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em dia, hora e local a serem designados de comum acordo entre a agraciada e a Mesa Diretora da Edilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 14 de outubro de 2021.

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Câmara Municipal de Itatiba, no lugar de costume, em 14 de outubro de 2021

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2021

Confere ao Cel. PM Alexandre Monclús Romanek o título de “Gratidão do Povo Itatibense”.

Eu, **Ailton Fumachi**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 36ª Sessão Ordinária, realizada no último dia 06 de outubro, e eu **promulgo** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, ao Cel. PM Alexandre Monclús Romanek, o diploma de “Gratidão do Povo Itatibense”.

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em dia, hora e local a serem designados de comum acordo entre o agraciado e a Mesa Diretora da Edilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 14 de outubro de 2021.

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Câmara Municipal de Itatiba, no lugar de costume, em 14 de outubro de 2021

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2021

Confere a Sra. Daniela de Jesus o título de “Cidadã Itatibense”

Eu, **Ailton Fumachi**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 36ª Sessão Ordinária, realizada no último dia 06 de outubro, e eu **promulgo** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, a Sra. Daniela de Jesus, o título de “Cidadã Itatibense”.

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em dia, hora e local a serem designados de comum acordo entre a agraciada e a Mesa Diretora da Edilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 14 de outubro de 2021.

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Câmara Municipal de Itatiba, no lugar de costume, em 14 de outubro de 2021

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2021

Confere, por comprovado merecimento, ao Sr. Marco Antonio da Fonseca – Marquinho da Farmácia, o diploma de “Gratidão do Povo Itatibense”.

Eu, **Ailton Fumachi**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 36ª Sessão Ordinária, realizada no último dia 06 de outubro, e eu **promulgo** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, ao Sr. Marco Antonio da Fonseca – Marquinho da Farmácia, o diploma de “Gratidão do Povo Itatibense”.

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em dia, hora e local a serem designados de comum acordo entre a agraciada e a Mesa Diretora da Edilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 14 de outubro de 2021.

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Câmara Municipal de Itatiba, no lugar de costume, em 14 de outubro de 2021

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2021

Confere a Reverenda Ângela Maria de Souza Durigan, o título de “Cidadã Itatibense”.

Eu, **Ailton Fumachi**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 36ª Sessão Ordinária, realizada no último dia 06 de outubro, e eu **promulgo** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, a Reverenda Ângela Maria de Souza Durigan, pelo importante trabalho e envolvimento com a comunidade em Itatiba, o título de “Cidadã Itatibense”.

Art. 2º - O respectivo diploma será entregue em dia, hora e local a serem determinados de comum acordo entre as Edilidades e o homenageado.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de verba orçamentária própria suplementada, se necessário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 14 de outubro de 2021.

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Câmara Municipal de Itatiba, no lugar de costume, em 14 de outubro de 2021

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2021

Confere, por comprovado merecimento, ao Sr. Antônio Carlos Pretti, o título de “Gratidão do Povo Itatibense”.

Eu, **Ailton Fumachi**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 36ª Sessão Ordinária, realizada no último dia 06 de outubro, e eu **promulgo** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

LEGISLATIVO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população, reconhece e confere, por comprovado merecimento, ao Sr. Antônio Carlos Pretti, o título de “Gratidão do Povo Itatibense”.

Art. 2º - O respectivo diploma será entregue em dia, hora e local a serem determinados de comum acordo entre as Edilidades e o homenageado.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de verba orçamentária própria suplementada, se necessário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 14 de outubro de 2021.

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Câmara Municipal de Itatiba, no lugar de costume, em 14 de outubro de 2021

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2021

Confere, por comprovado merecimento, ao Sr. Renato Pereira, o diploma de “Gratidão do Povo Itatibense”.

Eu, **Ailton Fumachi**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 36ª Sessão Ordinária, realizada no último dia 06 de outubro, e eu **promulgo** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, ao Sr. Renato Pereira, o diploma de “Gratidão do Povo Itatibense”.

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em dia, hora e local a serem designados de comum acordo entre a agraciada e a Mesa Diretora da Edilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 14 de outubro de 2021.

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Câmara Municipal de Itatiba, no lugar de costume, em 14 de outubro de 2021

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2021

Confere a Sr. Gerson Henrique Lucas o título de “Gratidão do Povo Itatibense”.

Eu, **Ailton Fumachi**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 36ª Sessão Ordinária, realizada no último dia 06 de outubro, e eu **promulgo** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba em nome da população, reconhece e confere por comprovado merecimento ao Sr. Gerson Henrique Lucas o título de “Gratidão do Povo Itatibense”.

Art. 2º - O respectivo diploma será entregue em dia, hora e local a serem designados de comum acordo entre o homenageado e a Mesa Diretora da Edilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 14 de outubro de 2021.

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Câmara Municipal de Itatiba, no lugar de costume, em 14 de outubro de 2021

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2021

Confere a Dra. Neuza Aparecida Gonçalves Cardozo, o título de “Cidadã Itatibense”.

Eu, **Ailton Fumachi**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 36ª Sessão Ordinária, realizada no último dia 06 de outubro, e eu **promulgo** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, a Dra. Neuza Aparecida Gonçalves Cardozo, o título de “Cidadã Itatibense”.

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em dia, hora e local a serem designados de comum acordo entre o agraciado e a Mesa Diretora da Edilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 14 de outubro de 2021.

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Câmara Municipal de Itatiba, no lugar de costume, em 14 de outubro de 2021

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2021

Confere ao Sr. João Batista Pecorari, o título de “Gratidão do Povo Itatibense”.

Eu, **Ailton Fumachi**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 36ª Sessão Ordinária, realizada no último dia 06 de outubro, e eu **promulgo** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhece e confere por



ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

comprovado merecimento, ao Sr. João Batista Pecorari, o título de "Gratidão do Povo Itatibense".

Art. 2º – O respectivo diploma será entregue ao Senhor João, em dia, hora e local a serem designados de comum acordo entre o homenageado e a Mesa Diretora da Edilidade.

Art. 3º – As despesas decorrentes deste decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 14 de outubro de 2021.

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Câmara Municipal de Itatiba, no lugar de costume, em 14 de outubro de 2021

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2021

Confere ao Sr. Daniel Carlos Pereira da Silva, o título de "Cidadão Itatibense".

Eu, **Ailton Fumachi**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇOSABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 36ª Sessão Ordinária, realizada no último dia 06 de outubro, e eu **promulgo** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º – A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhece e confere por comprovado merecimento, ao Sr. Daniel Carlos Pereira da Silva, o título de "Cidadão Itatibense".

Art. 2º – O respectivo diploma será entregue ao Senhor Daniel, em dia, hora e local a serem designados de comum acordo entre o homenageado e a Mesa Diretora da Edilidade.

Art. 3º – As despesas decorrentes deste decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 14 de outubro de 2021.

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Câmara Municipal de Itatiba, no lugar de costume, em 14 de outubro de 2021

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2021

Confere ao Sr. Ailton Baptistela o título de "Gratidão do Povo Itatibense".

Eu, **Ailton Fumachi**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇOSABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 36ª Sessão Ordinária, realizada no último dia 06 de outubro, e eu **promulgo** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º – A Câmara municipal de Itatiba em nome da população reconhece e confere por comprovado merecimento ao Sr. Ailton Baptistela o diploma de "Gratidão do Povo Itatibense".

Art. 2º – O respectivo diploma será entregue ao senhor, em dia, hora e local a serem designados de comum acordo entre o homenageado e a mesa diretora da edilidade.

Art. 3º – As despesas decorrentes deste decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 14 de outubro de 2021.

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Câmara Municipal de Itatiba, no lugar de costume, em 14 de outubro de 2021

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2021

Confere ao Sr. Antônio Carlos Nogueira o título de "Cidadão Itatibense".

Eu, **Ailton Fumachi**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇOSABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 36ª Sessão Ordinária, realizada no último dia 06 de outubro, e eu **promulgo** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º – A Câmara municipal de Itatiba, em nome da população itatibense, confere por comprovado merecimento, ao Sr. Antônio Carlos Nogueira, por sua história dedicação e sua extrema relação com o município de Itatiba por longos anos, e seu envolvimento na área esportiva desse município o título de "Cidadão Itatibense".

Art. 2º – O respectivo diploma será entregue em dia, hora e local a serem designados de comum acordo entre o agraciado e a mesa diretora da edilidade.

Art. 3º – As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 14 de outubro de 2021.

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Câmara Municipal de Itatiba, no lugar de costume, em 14 de outubro de 2021

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2021

Confere, por comprovado merecimento, à Sra. Nilda Negrão Cabral o título de "Gratidão do Povo Itatibense".

Eu, **Ailton Fumachi**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇOSABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 36ª Sessão Ordinária, realizada no último dia 06 de outubro, e eu **promulgo** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º – A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, à Sra. Nilda Negrão

Cabral o título de "Gratidão do Povo Itatibense".

Art. 2º – O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em dia, hora e local a serem designados de comum acordo entre o agraciado e a Mesa Diretora da Edilidade.

Art. 3º – As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 14 de outubro de 2021.

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Câmara Municipal de Itatiba, no lugar de costume, em 14 de outubro de 2021

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2021

Confere, por comprovado merecimento, ao Pastor Alcides Fávoro o título de "Cidadão Itatibense".

Eu, **Ailton Fumachi**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇOSABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 36ª Sessão Ordinária, realizada no último dia 06 de outubro, e eu **promulgo** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º – A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, ao Pastor Alcides Fávoro o título de "Cidadão Itatibense".

Art. 2º – O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em dia, hora e local a serem designados de comum acordo entre o agraciado e a Mesa Diretora da Edilidade.

Art. 3º – As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 14 de outubro de 2021.

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Câmara Municipal de Itatiba, no lugar de costume, em 14 de outubro de 2021

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2021

Confere ao Engenheiro Andrei Humel, o título de "Cidadão Itatibense".

Eu, **Ailton Fumachi**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇOSABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 36ª Sessão Ordinária, realizada no último dia 06 de outubro, e eu **promulgo** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º – A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, ao Engenheiro Andrei Humel, o Título de "Cidadão Itatibense".

Art. 2º – O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em dia, hora e local a serem designados de comum acordo entre o agraciado e a Mesa Diretora da Edilidade.

Art. 3º – As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 14 de outubro de 2021.

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Câmara Municipal de Itatiba, no lugar de costume, em 14 de outubro de 2021

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2021

Confere ao Senhor Joaquim Carlos Palmeira o título de "Cidadão Itatibense".

Eu, **Ailton Fumachi**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇOSABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 36ª Sessão Ordinária, realizada no último dia 06 de outubro, e eu **promulgo** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º – A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população, reconhece e confere, por comprovado merecimento, ao Sr. Joaquim Carlos Palmeira o título de "Cidadão Itatibense".

Art. 2º – O respectivo diploma será entregue em dia, hora e local a serem designados de comum acordo entre o homenageado e a Mesa Diretora da Edilidade.

Art. 3º – As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementado se necessário.

Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 14 de outubro de 2021.

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Câmara Municipal de Itatiba, no lugar de costume, em 14 de outubro de 2021

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2021

Confere ao Senhor Ronald Marani Pereira o diploma de "Gratidão do Povo Itatibense".

Eu, **Ailton Fumachi**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇOSABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 36ª Sessão Ordinária, realizada no último dia 06 de outubro, e eu **promulgo** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º – A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população, reconhece e confere, por comprovado merecimento, ao Sr. Ronald Marani Pereira o diploma de "Gratidão do Povo Itatibense".

Art. 2º – O respectivo diploma será entregue em dia, hora e local a serem designados de comum

acordo entre o homenageado e a Mesa Diretora da Edilidade.

Art. 3º – As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementado se necessário.

Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 14 de outubro de 2021.

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Câmara Municipal de Itatiba, no lugar de costume, em 14 de outubro de 2021

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2021

Confere a Sra. Maria do Céu dos Santos o título de "Cidadã Itatibense".

Eu, **Ailton Fumachi**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇOSABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 36ª Sessão Ordinária, realizada no último dia 06 de outubro, e eu **promulgo** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º – A Câmara Municipal de Itatiba em nome da população, reconhece e confere por comprovado merecimento a Sra. Maria do Céu dos Santos o título de "Cidadã Itatibense".

Art. 2º – O respectivo diploma será entregue em dia, hora e local a serem designados de comum acordo entre o homenageado e a Mesa Diretora da Edilidade.

Art. 3º – As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 14 de outubro de 2021.

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Câmara Municipal de Itatiba, no lugar de costume, em 14 de outubro de 2021

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2021

Confere à Sra. Carlina Santos, o Título de "Cidadã Itatibense".

Eu, **Ailton Fumachi**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇOSABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 36ª Sessão Ordinária, realizada no último dia 06 de outubro, e eu **promulgo** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º – A Câmara Municipal de Itatiba em nome da população, reconhece e confere por comprovado merecimento à Sra. Carlina Santos o título de "Cidadã Itatibense".

Art. 2º – O respectivo diploma será entregue em dia, hora e local a serem designados de comum acordo entre o homenageado e a Mesa Diretora da Edilidade.



ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 14 de outubro de 2021.

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Câmara Municipal de Itatiba, no lugar de costume, em 14 de outubro de 2021

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2021

Confere ao Dr. Renato Luiz Del Nero, por comprovado merecimento, o diploma de "Gratidão do Povo Itatibense".

Eu, **Ailton Fumachi**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 36ª Sessão Ordinária, realizada no último dia 06 de outubro, e eu **promulgo** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, ao Dr. Renato Luiz Del Nero, pela sua relevante colaboração à sociedade Itatibense, por sua atuação na Rede Municipal de Saúde e outros importantes feitos, o diploma de "Gratidão do Povo Itatibense".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em dia, hora e local a serem designados de comum acordo entre o agraciado e a Mesa Diretora da Edilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 14 de outubro de 2021.

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Câmara Municipal de Itatiba, no lugar de costume, em 14 de outubro de 2021

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2021

Confere ao Dr. Ciro Franklin Perrella Gonçalves o título de "Cidadão Itatibense".

Eu, **Ailton Fumachi**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 36ª Sessão Ordinária, realizada no último dia 06 de outubro, e eu **promulgo** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, ao Dr. Ciro Franklin Perrella Gonçalves o Título de "Cidadão Itatibense".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em dia, hora e local a serem designados de comum acordo entre o agraciado e a Mesa

Diretora da Edilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 14 de outubro de 2021.

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Câmara Municipal de Itatiba, no lugar de costume, em 14 de outubro de 2021

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2021

Confere ao Sr. Fábio Sérgio Carrion o diploma de "Cidadão Itatibense".

Eu, **Ailton Fumachi**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 36ª Sessão Ordinária, realizada no último dia 06 de outubro, e eu **promulgo** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população, reconhece e confere por comprovado merecimento ao Sr. Fábio Sérgio Carrion o título de "Cidadão Itatibense".

Art. 2º - O respectivo diploma será entregue em dia, hora e local a serem designados de comum acordo entre o homenageado e a Mesa Diretora da Edilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 14 de outubro de 2021.

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Câmara Municipal de Itatiba, no lugar de costume, em 14 de outubro de 2021

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/2021

Confere à Sra. Giovana Gonçalves dos Santos Nakacima o título de "Cidadã Itatibense".

Eu, **Ailton Fumachi**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 36ª Sessão Ordinária, realizada no último dia 06 de outubro, e eu **promulgo** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, à Sra. Giovana Gonçalves dos Santos Nakacima o título de "Cidadã Itatibense".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em dia, hora e local a serem designados de comum acordo entre o agraciado e a Mesa Diretora da Edilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 14 de outubro de 2021.

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Câmara Municipal de Itatiba, no lugar de costume, em 14 de outubro de 2021

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 30/2021

Confere ao Padre Tarcísio Spirandio o título de "Cidadão Itatibense".

Eu, **Ailton Fumachi**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 36ª Sessão Ordinária, realizada no último dia 06 de outubro, e eu **promulgo** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, ao Padre Tarcísio Spirandio o título de "Cidadão Itatibense".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em dia, hora e local a serem designados de comum acordo entre a agraciada e a Mesa Diretora da Edilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 14 de outubro de 2021.

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Câmara Municipal de Itatiba, no lugar de costume, em 14 de outubro de 2021

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/2021

Confere, por comprovado merecimento, ao Sr. Marcelo Bussab Joly o diploma "Cidadão Itatibense".

Eu, **Ailton Fumachi**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 36ª Sessão Ordinária, realizada no último dia 06 de outubro, e eu **promulgo** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba em nome da população, reconhece e confere, por comprovado merecimento, ao Sr. Marcelo Bussab Joly o diploma de "Cidadão Itatibense".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em dia, hora e local a serem designados de comum acordo entre o agraciado e a Mesa Diretora da Edilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste

decreto correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 14 de outubro de 2021.

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Câmara Municipal de Itatiba, no lugar de costume, em 14 de outubro de 2021

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32/2021

Confere ao Sr. Ronaldo Silva Nonato o "título de Cidadão Itatibense".

Eu, **Ailton Fumachi**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 36ª Sessão Ordinária, realizada no último dia 06 de outubro, e eu **promulgo** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome e por reconhecimento da população itatibense, confere, por comprovado reconhecimento, ao Sr. Ronaldo Silva Nonato o título de "Cidadão Itatibense".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em dia, hora e local a serem designados de comum acordo entre a agraciada e a Mesa Diretora da Edilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 14 de outubro de 2021.

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Câmara Municipal de Itatiba, no lugar de costume, em 14 de outubro de 2021

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 33/2021

Confere ao Dr. Lucas Zeponi Dal'Acqua o diploma de "Gratidão do povo Itatibense".

Eu, **Ailton Fumachi**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 36ª Sessão Ordinária, realizada no último dia 06 de outubro, e eu **promulgo** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, por intermédio do Vereador Cornélio da Farmácia, em reconhecimento da população itatibense, confere, por comprovado merecimento, ao Dr. Lucas Zeponi Dal'Acqua o título de "Gratidão do Povo Itatibense".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em dia, hora e local a serem designados de comum acordo entre o agraciado e a Mesa Diretora da Edilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 14 de outubro de 2021.

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Câmara Municipal de Itatiba, no lugar de costume, em 14 de outubro de 2021

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 34/2021

Confere, por comprovado merecimento, aos Funcionários da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba o diploma de "Gratidão do Povo Itatibense".

Eu, **Ailton Fumachi**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 36ª Sessão Ordinária, realizada no último dia 06 de outubro, e eu **promulgo** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, aos Funcionários da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, pela incansável luta no Combate ao Covid 19, o diploma de "Gratidão do Povo Itatibense".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em dia, hora e local a serem designados de comum acordo entre o agraciado e a Mesa Diretora da Edilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 14 de outubro de 2021.

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Câmara Municipal de Itatiba, no lugar de costume, em 14 de outubro de 2021

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 35/2021

Confere, por comprovado merecimento, ao Sr. Mário Aparecido Piza Mourão o título de "Cidadão Itatibense".

Eu, **Ailton Fumachi**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 37ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu **promulgo** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, ao Sr. Mário Aparecido Piza Mourão o título de "Cidadão Itatibense".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em dia, hora e local a serem designados



ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

de comum acordo entre a agraciada e a Mesa Diretora da Edilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 14 de outubro de 2021.

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Câmara Municipal de Itatiba, no lugar de costume, em 14 de outubro de 2021

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 36/2021

Confere ao Sr. Álvaro Affonso de Miranda Neto - Doda Miranda o diploma de "Gratidão do Povo Itatibense".

Eu, **Ailton Fumachi**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 37ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu **promulgo** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, ao "Sr. Álvaro Affonso de Miranda Neto - Doda Miranda", o diploma de "Gratidão do Povo Itatibense".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em dia, hora e local a serem designados de comum acordo entre a agraciada e a Mesa Diretora da Edilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 14 de outubro de 2021.

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Câmara Municipal de Itatiba, no lugar de costume, em 14 de outubro de 2021

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/2021

Confere ao Delegado José Mario de Lara o título de "Cidadão Itatibense".

Eu, **Ailton Fumachi**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 37ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu **promulgo** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, ao Delegado José Mario de Lara o título de "Cidadão Itatibense".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em dia, hora e local a serem designados de comum acordo entre o agraciado e a Mesa Diretora da Edilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 14 de outubro de 2021.

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Câmara Municipal de Itatiba, no lugar de costume, em 14 de outubro de 2021

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 38/2021

Confere à Sra. Ana Maria da Silva Rezende de Figueiredo o diploma de "Gratidão do Povo Itatibense".

Eu, **Ailton Fumachi**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 37ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu **promulgo** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, à Sra. Ana Maria da Silva Rezende de Figueiredo o diploma de "Gratidão do Povo Itatibense".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em dia, hora e local a serem designados de comum acordo entre o agraciado e a Mesa Diretora da Edilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 14 de outubro de 2021.

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Câmara Municipal de Itatiba, no lugar de costume, em 14 de outubro de 2021

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 39/2021

Confere ao Sr. Mario Lisandro Bertoni o título de "Cidadão Benemérito".

Eu, **Ailton Fumachi**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 37ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu **promulgo** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, ao Sr. Mario Lisandro Bertoni o diploma de "Cidadão Benemérito".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em dia, hora e local a serem designados de comum acordo entre o agraciado e a Mesa Diretora da Edilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste

decreto correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 14 de outubro de 2021.

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Câmara Municipal de Itatiba, no lugar de costume, em 14 de outubro de 2021

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 40/2021

Confere por comprovado merecimento à Patrícia de Castro Marques Sanfins o título de "Cidadã Itatibense".

Eu, **Ailton Fumachi**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 37ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu **promulgo** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, à Patrícia de Castro Marques Sanfins o título de "Cidadã Itatibense".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em dia, hora e local a serem designados de comum acordo entre o agraciado e a Mesa Diretora da Edilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 14 de outubro de 2021.

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Câmara Municipal de Itatiba, no lugar de costume, em 14 de outubro de 2021

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 41/2021

Confere ao empresário Alfredo Jose Ordine o título de "Gratidão do Povo Itatibense".

Eu, **Ailton Fumachi**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 37ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu **promulgo** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, ao empresário Alfredo Jose Ordine o diploma de "Gratidão do Povo Itatibense".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em dia, hora e local a serem designados de comum acordo entre o agraciado e a Mesa Diretora da Edilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 14 de outubro de 2021.

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Câmara Municipal de Itatiba, no lugar de costume, em 14 de outubro de 2021

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral

CONVITE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA**, atendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Constituição Federal, **CONVIDA** a população para a Audiência Pública que será realizada no próximo dia 21 de outubro, quinta-feira, às 17h00 horas, no Plenário Vereador Abílio Monte, com transmissão ao vivo no canal da Câmara Municipal de Itatiba no Youtube: <https://www.youtube.com/user/camaraitatiba>, no Site da Câmara: <https://camaraitatiba.sp.gov.br/sesoes-ao-vivo/> e no Facebook: <https://www.facebook.com/camaraitatiba>, ocasião em que será discutido o Projeto de Lei nº 119/2021, que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itatiba para o exercício de 2022, na forma que especifica".

Itatiba, 15 de outubro de 2021

WASHINGTON BORTOLOSSI
Presidente da Comissão de
Economia e Finanças

REFIS

2021



PRORROGADO ATÉ 12/11

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL

OPORTUNIDADE DE PARCELAMENTO

PARA DÉBITOS VENCIDOS ATÉ 31/12/2020

100% DE DESCONTO

NOS JUROS E MULTAS ATUAIS!

(HAVERÁ JUROS REFERENTES AO NOVO VALOR DO PARCELAMENTO)

ATENDIMENTO

de segunda a sexta
das 8h às 18h

WhatsApp:
(11) 93325-2565

Central Refis:
(11) 3183-0633

Email:
central@receita.itatiba.sp.gov.br

Presencial:
Centro Administrativo
"Prefeito Ettore Consoline",
Av. Luciano Consoline, nº 600



PREFEITURA DE
ITATIBA
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.